



PREFEITURA DE  
**SÃO GOTARDO**

*Administrando para todos*

2021-2024

**LEI Nº 2685 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$1.871.741,00 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil e setecentos e quarenta e um reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONT	PROGRAMAÇÃO	FICH	NAT.	VALOR
			A		
02.03.02.12.361.0108. 2165	2550	Manutenção das Ações do QESE	291	33.90.30. 00	1.725.741,0 0
02.03.02.12.361.0108. 2165	2550	Manutenção das Ações do QESE	292	33.90.30. 00	146.000,00
<b>T O T A L</b>					<b>1.871.741,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar superávit financeiro na fonte 2550 - Transferência do Salário-Educação no valor R\$1.871.741,00 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil e setecentos e quarenta e um reais), por decreto, conforme disposto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*Devia*



PREFEITURA DE  
**SÃO GOTARDO**

*Administrando para todos*

2021-2024

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL